



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº022-D-2026

I- BASE LEGAL- As contratações através de Dispensa de Licitação do Município de Cruz das Almas, são regidas pelo ART. 75, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, e demais a legislação aplicável.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 817/2026

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS e documentos de HABILITACAO

Dia: 10/08/2026 até às 17:00hs.

LOCAL: pelo e-mail: licita.cruz@cruzasalmas.ba.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações - COPEL- situado na Rua Léia Passos S/N – Parque Sumaúma – Bairro: Lauro Passos, CEP: 44.380-000. Outras informações sobre a Dispensa de Licitação serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 15:00,

O Município de Cruz das Almas, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, Processo nº 817/2026, objetivando a Contratação Direta de Empresa, discriminados abaixo.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento da DISPENSA DE LICITAÇÃO, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do DISPENSA DE LICITAÇÃO será realizada no Município, e será conduzida pelo(a) Presidente da Comissão de licitação, designada nos termos do Decreto nº 165/2025.

II- DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

2.1- O objeto da presente Dispensa, é a busca de propostas adicionais mais vantajosas, para contratação de empresa especializada para execução de serviços de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado de áreas urbanas e rurais no Município de Cruz das Almas/BA, compreendendo a realização de levantamentos planialtimétricos, cadastro de interferências, implantação de referências planialtimétricas, elaboração de plantas técnicas, memoriais descritivos, perfis longitudinais, seções transversais, relatórios técnicos, arquivos digitais editáveis e demais produtos necessários ao desenvolvimento de projetos de engenharia da Administração Municipal.

2.2- A contratação da empresa vencedora obedecerá às condições constantes da Minuta do Contrato.

2.3- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato e/ou emissão da Ordem de Serviço. O prazo de vigência do contrato, tendo em vista a fiscalização, aprovações e pagamentos admitirá a sua prorrogação nos termos da Lei n.º 14.133/2021. O início do contrato ocorrerá na data da sua assinatura.

2.4- A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, antes do termo final do contrato, contemplando a correspondente adequação do cronograma físico-financeiro;



2.5- Ao se candidatar ao fornecimento, a empresa obriga-se, sob pena de desclassificação, a fornecer todos os itens dele.

III- DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar integrante do processo administrativo, no qual foram demonstradas a necessidade da contratação, a solução escolhida, a viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação e sua compatibilidade com o interesse público.

IV- DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

4.1- Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando via e-mail da COPEL: licita.cruz@cruzdassalmas.ba.gov.br, até 01(um) dia antes do prazo final para apresentação da proposta, as dúvidas sucintas, que serão esclarecidas pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruz das Almas.

V- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

5.1- Poderão participar da presente Dispensa de Licitação, pessoa jurídica ou física, regularmente estabelecidas no país, que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, cuja finalidade e ramos de atuação sejam pertinentes e compatível com o objeto pretendido.

5.2- Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os fornecedores:

5.2.1- Que não atendam às condições deste instrumento convocatório de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

5.2.2- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3- Que se enquadrem nas seguintes vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/2021:

a)-autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b)-empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c)-pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d)-aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e)-empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão



de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.2.3.1-Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

5.2.3.2-aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

5.2.4- Organizações da sociedade Civil de Interesse Público – OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 – TCU Plenário).

VI- DA BUSCA DE PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS

6.1- Visando cumprir o art. 75, Inciso I da Lei Federal Nº 14.133/2021 e a legislação pertinente, o Município de Cruz das Almas, antes de proceder à contratação de qualquer empresa, fará publicar no site oficial: licita.cruz@cruzdassalmas.ba.gov.br e Diário Oficial eletrônico do Município, aviso de dispensa, Edital completo, com Termo de Referência, Modelo de Proposta de Preços e relação de documentos de habilitação necessários, para que as empresas interessadas possam, no prazo de 03(três) dias úteis, apresentar suas propostas orçamentárias.

VII- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1- As informações relativas a especificações do objeto, prazos e local de prestação dos serviços, estão elencadas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

VIII- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1-quando entregues de forma física, os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos separadamente, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados em sua parte externa, além do nome da proponente e o n.º do CNPJ, os seguintes dizeres:

a- Envelope "A" - Proposta Comercial,

DISPENSA de LICITAÇÃO, Nº 022-D-2026 Processo Nº 817/2026.

b- Envelope "B" - Habilitação,

DISPENSA de LICITAÇÃO, Nº 022-D-2026 Processo Nº 817/2026.

8.1.2- A proposta de preços deverá estar em original, digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

8.1.3- Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

8.1.4-As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.



8.2- PRAZO E FORMA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.2.1- PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Esta Chamada Pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO no diário oficial: licita.cruz@cruzasalmas.ba.gov.br.

8.2.2- CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS - Os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação, serão recebidos pelo e-mail: licita.cruz@cruzasalmas.ba.gov.br ou deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação - COPEL pessoalmente ou via Sedex, no endereço- setor de Licitações - COPEL- situado na Rua Léia Passos S/N – Parque Sumaúma – Bairro: Lauro Passos, CEP: 44.380-000. Outras informações sobre a Dispensa de Licitação serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 15:00,

O Município de Cruz das Almas, até a data e o horário estabelecidos fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 020-D-2026, contendo orçamento da empresa com Razão Social e CNPJ, nome fantasia, endereço, nome completo do responsável legal, e-mail e telefones para contato. Conter a especificação, valor global, devidamente preenchida, datada e assinada, observando o modelo do Anexo II, e as condições abaixo.

8.3- QUANTO AO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS

8.3.1- O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, em consonância com o Anexo II modelo de Proposta de Preços, expressando os valores em moeda nacional – REAIS, utilizando duas casas decimais, definido na proposta de preço, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

8.3.2- No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta DISPENSA, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

8.3.3- O prazo de validade da cotação deverá ser de, no mínimo 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

8.3.4- A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências desta Dispensa será desclassificada.

8.3.5- Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes nesta Dispensa.

IX- DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1- Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

9.1.1- A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- a) cédula de identidade
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;



c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso a alteração social consolidada devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado das alterações, se houver, devidamente registrados ou a consolidação respectiva e de prova de diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

g) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2. Em caso de cooperativas:

a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;

b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;

c) Ata de Fundação;

d) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou;

e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;

f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e

g) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

h) Certidão, emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, que comprove a autorização para atuar no ramo de seguro objeto desta licitação, bem como a regularidade perante a SUSEP.

9.1.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade relativa a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Conjunta.
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF.
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.1.2.2 A Qualificação Técnica



9.1.2.3. PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, A PROPONENTE DEVERÁ ATENDER RIGOROSAMENTE AOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS E DETALHADOS NO PROJETO BÁSICO (ANEXO I). A INOBSERVÂNCIA DE QUALQUER REQUISITO IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO DA PROPONENTE

9.2. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

9.3- Documentação Complementar de Habilitação

a) - Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 do Federal nº 14.133/2021, conforme modelo Anexo IV;

b) - Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS

c) - Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Públicas — CNE.

9.4 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo V deste Aviso de Dispensa de Licitação.

X -DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 - DAS PROPOSTAS

10.1.1- A propostas apresentadas em consonância com as exigências desta Dispensa serão classificadas e será declara vencedora a que apresentar o menor preço.

10.1.2- Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências desta Dispensa e seus anexos, será desclassificada.

10.2- DA HABILITAÇÃO

10.2.1- Será habilitado o interessado que atender a todas as condições desta Dispensa e seus anexos.

10.2.2-Será inabilitada o interessado que não atender as condições dessa Dispensa e seus anexos.

XI- DA CONTRATAÇÃO

11.1- Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.3- A contratação da empresa vencedora obedecerá às condições constantes da Minuta do Contrato.

11.4- Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas nesta Dispensa, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



XII- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE/ DOS PROCEDIMENTOS BÁSICOS DA CONTRATADA / DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES/ DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

12.1- As informações relativas às obrigações da Contratada e do Contratante, procedimentos básicos da Contratada, confidencialidade das informações, acompanhamento e fiscalização dos serviços, estão elencadas no Projeto Básico, Anexo I desta Dispensa e são parte integrante independente de transcrição.

XIII- DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO/ DA ENTREGA DOS SERVIÇOS / DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS PROCEDIMENTOS PRELIMINARES.

13.1- O prazo de entrega, a forma de pagamento e os procedimentos preliminares para a execução dos serviços, estão indicados no Projeto Básico, anexo deste instrumento.

XIV- DAS PENALIDADES E SANÇÕES

14.1- Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, quais sejam:

14.1.1- Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3- Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

14.1.9- apresentar declaração ou documentação falsa para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do Contrato.

14.1.10- fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

14.1.11- compotrar-se de modo inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

14.1.12- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2- Ao fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens previstos acima, serão aplicadas as seguintes sanções, nos limites previstos no art 156 de Lei Federal nº14.133/2021.

a)-Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b)- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.12;



c)-Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d)-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1- a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2- as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4- os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5- A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.6- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.7- Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

14.8- A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.9- O processamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.10- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



15.1- O valor do contrato a ser estabelecido para a realização dos serviços objeto desta Dispensa refere à prestação com a máxima qualidade, e fornecimento de todo material para execução do serviço.

15.2- O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

15.3- Poderá este Município, revogar a presente Dispensa, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

15.4- O Município de Cruz das Almas poderá anular a presente Dispensa, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo desta Dispensa, não gera direito a indenização.

15.5- Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela DAF.

15.6- Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

15.7- A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas nesta Dispensa e Termo de Referência.

15.8- A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

15.9- No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.10- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.11- No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

15.11.1- republicar o presente aviso com uma nova data;

15.11.2- valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

15.11.2.1- No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

15.11.3 -fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

15.12- As providências dos subitens 15.11.1 e 15.11.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



15.13- Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

15.14- As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.15- Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação

15.16- Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

15.17. OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTA DISPENSA (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, ETC), NO SITE <http://www.cruzasalmas.ba.gov.br/acessoainformacao>, clicando na aba LICITAÇÃO no Portal de ACESSO A INFORMAÇÃO, SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO SITE licita.cruz@cruzasalmas.ba.gov.br.

15.18- Integram esta Dispensa de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

A)- Termo de Referência Anexo III

B)- Modelo de Proposta de Preços - Anexo IV

C)- Modelo de Declaração de Enquadramento (Lei Complementar nº123/06) – Anexo V

D)-Declaração de Impedimentos de licitar art.14 da Lei Federal nº14.133/2021- Anexo VI

E)- Modelo de Declaração do Menor - Anexo VII

F)- Modelo de Carta Contrato - Anexo VIII

Cruz das Almas/BA. 05 de agosto de 2026.

Bruno Rodrigues Silveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado de áreas urbanas e rurais no Município de Cruz das Almas/BA, compreendendo a realização de levantamentos planialtimétricos, cadastro de interferências, implantação de referências planialtimétricas, elaboração de plantas técnicas, memoriais descritivos, perfis longitudinais, seções transversais, relatórios técnicos, arquivos digitais editáveis e demais produtos necessários ao desenvolvimento de projetos de engenharia da Administração Municipal, em conformidade com as especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo administrativo.

1.2. Condições Gerais da Contratação

As principais características da presente contratação encontram-se sintetizadas no quadro a seguir, o qual consolida as informações essenciais relativas ao objeto, à forma de contratação, aos critérios de seleção, aos prazos e aos recursos financeiros, servindo como referência para a compreensão geral da contratação.

Informação	Descrição
Objeto	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado
Natureza	Serviço Técnico Especializado de Engenharia
Forma de Contratação	Dispensa de Licitação
Fundamentação Legal	Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021
Critério de Seleção	Menor Preço Global
Regime de Execução	Empreitada por Preço Global
Prazo de Execução	12 (doze) meses
Vigência Contratual	12 (doze) meses
Valor Estimado	R\$ 92.984,20
Unidade Requisitante	Secretaria Municipal de Infraestrutura

1.3. Classificação da Contratação

A presente contratação caracteriza-se como serviço comum de engenharia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, destinado à obtenção de levantamentos topográficos planialtimétricos cadastrais georreferenciados que subsidiarão a elaboração de projetos de infraestrutura urbana, mobilidade, drenagem, pavimentação, edificações públicas e demais intervenções promovidas pelo Município de Cruz das Almas.



Os serviços possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelas normas técnicas vigentes, pelas especificações constantes neste Termo de Referência e pela planilha orçamentária elaborada pela Administração, possibilitando a comparação objetiva das propostas e a adequada fiscalização da execução contratual.

O objeto será executado sob o regime de empreitada por preço global, competindo à contratada executar integralmente todos os serviços necessários ao perfeito atendimento das Ordens de Serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar integrante do processo administrativo, no qual foram demonstradas a necessidade da contratação, a solução escolhida, a viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação e sua compatibilidade com o interesse público.

A contratação decorre da necessidade permanente da Secretaria Municipal de Infraestrutura de dispor de levantamentos topográficos confiáveis para subsidiar a elaboração de projetos executivos de engenharia, permitindo o adequado planejamento das futuras intervenções de infraestrutura urbana e rural do Município.

Os serviços serão executados conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando os quantitativos previstos na planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e as Ordens de Serviço emitidas pela Administração, de acordo com a programação das demandas existentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado, compreendendo todas as atividades necessárias à obtenção de informações técnicas precisas destinadas à elaboração de projetos de engenharia desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

A contratação contempla o fornecimento de toda a mão de obra especializada, equipamentos topográficos, receptores GNSS, estações totais, níveis, veículos, softwares, materiais de campo, equipamentos auxiliares, transporte, processamento dos dados, elaboração de plantas, memoriais descritivos, relatórios técnicos e demais recursos indispensáveis à perfeita execução dos serviços.

Os levantamentos serão executados sob demanda da Administração, abrangendo áreas urbanas e rurais destinadas à implantação de obras públicas, incluindo levantamentos para projetos de pavimentação em diversos bairros do Município, bem como áreas destinadas à implantação do Campo Society do Areal, do Pórtico de Entrada da Cidade, do Centro de Comercialização Animal e de outros equipamentos públicos que venham a ser definidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura durante a vigência contratual.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá executar integralmente o objeto contratado, observando rigorosamente as normas técnicas vigentes, as especificações constantes deste Termo de Referência, as determinações da fiscalização e toda a legislação aplicável aos serviços de levantamento topográfico.

Os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados, utilizando equipamentos devidamente calibrados e compatíveis com a precisão exigida para a elaboração de projetos de engenharia.

4.1. Requisitos Técnicos

A execução dos serviços deverá atender, no mínimo, às seguintes normas e diretrizes:

- ABNT NBR 13.133 – Execução de Levantamento Topográfico;
- Sistema Geodésico Brasileiro – SGB;
- Sistema de Coordenadas UTM;
- Datum SIRGAS 2000;
- Normas do IBGE aplicáveis;
- Demais normas técnicas pertinentes.

Os levantamentos deverão contemplar, sempre que aplicável:

- implantação de referências planialtimétricas;
- levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado;
- cadastro das edificações, cercamentos, muros, postes, caixas de inspeção, meios-fios, redes aparentes, dispositivos de drenagem, vegetação, pavimentação existente e demais interferências;
- curvas de nível compatíveis com a finalidade do projeto;
- pontos cotados suficientes para representação fiel da superfície do terreno;
- perfis longitudinais;
- seções transversais;
- memorial descritivo;
- relatório técnico;
- arquivos digitais editáveis.

Os produtos deverão ser entregues, no mínimo, nos seguintes formatos:

- DWG;
- PDF;
- planilha de coordenadas;
- memorial descritivo;
- relatório técnico;
- ART de execução dos serviços.

4.2. Controle da Qualidade



A contratada deverá manter controle permanente da qualidade dos serviços executados durante todas as etapas da contratação.

Os levantamentos deverão apresentar precisão compatível com a finalidade dos projetos a serem desenvolvidos pela Administração, sendo de inteira responsabilidade da contratada a consistência técnica dos dados produzidos.

Caso sejam identificadas inconsistências, incompatibilidades ou insuficiência de informações durante a análise técnica da fiscalização, a contratada deverá realizar, sem qualquer ônus para a Administração, as complementações, correções ou novos levantamentos que se fizerem necessários.

4.3. Sustentabilidade

Durante toda a execução contratual deverão ser observadas práticas voltadas à sustentabilidade ambiental, buscando minimizar os impactos decorrentes da realização dos serviços.

Deverão ser observadas, entre outras, as seguintes diretrizes:

- I. utilização racional de combustíveis e demais insumos;
- II. redução da geração de resíduos durante as atividades de campo;
- III. correta destinação dos resíduos eventualmente produzidos;
- IV. preservação da vegetação existente e das características naturais das áreas levantadas;
- V. observância da legislação ambiental vigente durante toda a execução contratual.

4.4. Segurança do Trabalho

A contratada será integralmente responsável pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho durante a execução dos levantamentos.

Deverá fornecer gratuitamente aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários às atividades desenvolvidas, responsabilizando-se também pelo treinamento de sua equipe e pelo cumprimento das Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

Sempre que necessário, deverão ser adotadas medidas de sinalização das áreas de trabalho visando garantir a segurança da equipe técnica, dos usuários das vias públicas e da população.

4.5. Responsabilidade Técnica

Antes do início da execução dos serviços, a contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução do objeto, devidamente registrada junto ao CREA.

Os serviços deverão permanecer sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado durante toda a execução contratual, competindo-lhe responder tecnicamente pelos levantamentos executados e pelos produtos entregues à Administração.



Qualquer substituição do responsável técnico dependerá de prévia aprovação da fiscalização, devendo o novo profissional possuir qualificação técnica equivalente ou superior à anteriormente apresentada.

4.6. Garantia dos Serviços

A contratada responderá pela qualidade técnica dos serviços executados, obrigando-se a corrigir, revisar, complementar ou refazer, às suas expensas, quaisquer levantamentos, plantas, memoriais ou demais produtos que apresentem erros, inconsistências, omissões ou incompatibilidades identificadas pela fiscalização ou durante a elaboração dos projetos decorrentes dos levantamentos realizados.

A emissão do Termo de Recebimento Definitivo não exime a contratada da responsabilidade pelos vícios técnicos eventualmente constatados nos produtos entregues, observadas as disposições da legislação vigente.

4.7. Entrega dos Produtos

Ao término de cada Ordem de Serviço, deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Infraestrutura, no mínimo:

- I. plantas planialtimétricas cadastrais em formato PDF;
- II. arquivos editáveis em formato DWG;
- III. planilhas contendo as coordenadas dos pontos levantados;
- IV. perfis longitudinais e seções transversais, quando aplicáveis;
- V. memorial descritivo;
- VI. relatório técnico dos serviços executados;
- VII. relatório fotográfico das atividades de campo, quando solicitado pela fiscalização;
- VIII. ART devidamente registrada;
- IX. demais arquivos e documentos técnicos necessários à perfeita utilização dos levantamentos para elaboração dos projetos de engenharia.

Todos os arquivos digitais deverão ser entregues em mídia eletrônica ou por meio digital indicado pela Administração, devidamente organizados e identificados por área de levantamento, permitindo sua utilização direta pela equipe técnica da Prefeitura.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente este Termo de Referência, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, as normas técnicas aplicáveis e as determinações da fiscalização, competindo à contratada adotar todas as providências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.

A contratada será responsável pela mobilização de pessoal, equipamentos, softwares, veículos, materiais, ferramentas e demais recursos necessários à execução dos serviços, respondendo



integralmente pela qualidade técnica dos levantamentos realizados e pelo cumprimento dos prazos estabelecidos.

5.1. Início da Execução

A execução dos serviços somente poderá ser iniciada após a emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

A Ordem de Serviço indicará, no mínimo:

- I. local de execução;
- II. descrição dos serviços;
- III. quantitativos estimados;
- IV. prazo para conclusão;
- V. produtos técnicos a serem entregues.

Antes do início dos levantamentos, a contratada deverá apresentar a documentação exigida contratualmente, incluindo a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução dos serviços, bem como indicar formalmente o responsável técnico que acompanhará sua execução.

5.2. Execução dos Serviços

Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão das respectivas Ordens de Serviço.

Durante toda a execução contratual deverão ser observados os seguintes critérios:

- I. manter profissional legalmente habilitado responsável pelo acompanhamento técnico dos serviços;
- II. utilizar equipamentos compatíveis com a precisão exigida para levantamentos destinados à elaboração de projetos de engenharia;
- III. manter todos os equipamentos devidamente aferidos e em perfeitas condições de funcionamento;
- IV. executar os levantamentos observando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis e as determinações da fiscalização;
- V. comunicar imediatamente à fiscalização qualquer situação que possa comprometer a qualidade dos serviços ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- VI. não alterar metodologia, abrangência ou produtos previstos sem autorização formal da Administração;
- VII. preservar integralmente as características das áreas objeto dos levantamentos, evitando danos ao patrimônio público ou privado;
- VIII. responsabilizar-se integralmente pela obtenção dos dados de campo, processamento das informações, elaboração dos produtos técnicos e entrega dos arquivos finais.



Sempre que solicitado pela fiscalização, a contratada deverá apresentar esclarecimentos técnicos acerca dos levantamentos executados e realizar complementações necessárias para garantir a adequada utilização das informações pela Administração.

5.3. Recebimento do Objeto

Concluída a execução dos serviços constantes de cada Ordem de Serviço, a contratada comunicará formalmente à fiscalização para realização da análise técnica dos produtos entregues.

Verificada a conformidade dos levantamentos, plantas, memoriais, relatórios e demais documentos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, será emitido o Termo de Recebimento Provisório.

Caso sejam constatadas inconsistências, omissões, erros de representação, incompatibilidades técnicas ou qualquer desconformidade em relação às especificações da contratação, a contratada será notificada para promover as correções necessárias no prazo estabelecido pela fiscalização, sem qualquer ônus para a Administração.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do atendimento integral das obrigações contratuais, da correção das pendências eventualmente identificadas e da entrega de todos os produtos técnicos previstos neste Termo de Referência.

A emissão do Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade técnica dos levantamentos executados, permanecendo responsável pelas correções que se fizerem necessárias em razão de vícios ou inconsistências posteriormente constatados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pela Administração, visando assegurar a correta execução dos serviços, o cumprimento das obrigações contratuais, a observância dos prazos estabelecidos e a adequada aplicação dos recursos públicos.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução dos serviços, permanecendo esta integralmente responsável pela qualidade técnica dos produtos entregues.

6.1. Gestão e Fiscalização

A Administração designará gestor e fiscal(is) do contrato, competindo-lhes acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações assumidas, controlar os prazos contratuais, conferir os produtos entregues, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias ao adequado desenvolvimento da execução contratual.

Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

- I. acompanhar a execução dos levantamentos;
- II. verificar a conformidade técnica dos produtos apresentados;
- III. conferir os quantitativos efetivamente executados;



- IV. acompanhar o cumprimento do cronograma físico-financeiro;
- V. solicitar complementações, ajustes ou correções nos levantamentos quando constatadas inconsistências técnicas;
- VI. atestar as medições para fins de pagamento;
- VII. comunicar ao gestor do contrato as ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ou adoção de providências administrativas.

6.2. Comunicação entre as Partes

Toda comunicação relacionada à execução contratual deverá ocorrer por meio formal, mediante ofícios, notificações, correio eletrônico institucional ou outro instrumento admitido pela Administração.

As determinações emitidas pela fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela contratada, ressalvadas as hipóteses de impossibilidade técnica devidamente justificada e aceita pela Administração.

6.3. Alterações Contratuais

As alterações quantitativas ou qualitativas do objeto somente poderão ocorrer nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica, aprovação da Administração e formalização do respectivo termo aditivo ou instrumento equivalente.

É vedada à contratada a execução de serviços não previstos contratualmente ou não contemplados na Ordem de Serviço sem prévia autorização formal da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços executados serão medidos conforme os quantitativos efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, observando as Ordens de Serviço emitidas, as especificações técnicas, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e as disposições deste Termo de Referência.

A aprovação da medição constitui condição indispensável para o processamento do pagamento, não implicando aceitação definitiva dos serviços executados.

7.1. Critérios para Medição dos Serviços

As medições observarão os seguintes critérios:

- I. somente serão medidos os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização;
- II. os quantitativos deverão corresponder às unidades previstas na planilha orçamentária;
- III. serviços executados em desacordo com este Termo de Referência ou rejeitados pela fiscalização não serão objeto de medição até sua regularização;
- IV. a correção, complementação ou refazimento de levantamentos executados incorretamente não dará direito a pagamento adicional;



- V. cada medição deverá corresponder aos serviços concluídos e entregues no período, acompanhados da documentação técnica exigida;
- VI. toda medição deverá guardar compatibilidade com o cronograma físico-financeiro vigente e com as Ordens de Serviço emitidas pela Administração.

7.2. Documentação para Medição

Cada medição deverá ser acompanhada, no mínimo, da seguinte documentação:

- I. Boletim de Medição;
- II. Memória de Cálculo dos quantitativos executados;
- III. Relatório Técnico dos serviços executados;
- IV. Memorial Descritivo;
- V. Arquivos digitais em formato DWG;
- VI. Arquivos em formato PDF;
- VII. Planilhas contendo as coordenadas dos levantamentos executados;
- VIII. Relatório Fotográfico, quando exigido pela fiscalização;
- IX. ART referente aos serviços executados;
- X. Nota Fiscal;
- XI. Documentação fiscal, trabalhista e previdenciária cuja apresentação seja exigida contratualmente.

7.3. Pagamento

Os pagamentos serão realizados após a aprovação da medição pela fiscalização, apresentação da documentação exigida e liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas no Contrato Administrativo.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, mediante transferência bancária para conta de titularidade da contratada.

Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

7.4. Glosas de Pagamento

Poderão ser glosados os serviços:

- I. executados em desconformidade com este Termo de Referência ou com as determinações da fiscalização;
- II. rejeitados pela fiscalização em razão de inconsistências técnicas;
- III. executados sem autorização formal da Administração, quando exigida;
- IV. cujos quantitativos apresentados não correspondam aos efetivamente executados;
- V. cujos produtos técnicos apresentem erros, omissões ou incompatibilidades que impeçam sua utilização pela Administração.



A regularização dos serviços permitirá sua reapresentação em medição posterior, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.5. Reajustamento dos Preços

O reajustamento contratual observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Contrato Administrativo e da legislação vigente, sendo admitido após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do índice setorial previsto no instrumento contratual.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção da proposta mais vantajosa será realizada por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço global, observadas as disposições deste Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar e dos demais documentos integrantes do processo administrativo.

8.1. Forma de Seleção

As principais definições para condução do procedimento licitatório encontram-se consolidadas no quadro abaixo.

Item	Definição
Forma de Contratação	Dispensa de Licitação
Fundamentação Legal	Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021
Critério de Julgamento	Menor Preço Global
Regime de Execução	Empreitada por Preço Global
Participação de Consórcios	Não admitida
Subcontratação	Admitida parcialmente, mediante autorização prévia da Administração, desde que não compreenda a execução integral do objeto nem as parcelas de maior relevância técnica.
Visita Técnica	Facultativa. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento das condições de execução dos serviços.

8.1.1. Garantia da Contratação

Não será exigida a prestação de garantia contratual prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o porte da contratação, a natureza do objeto e a análise dos riscos envolvidos, os quais não justificam a imposição dessa exigência.

8.2. Condições de Habilitação



Para fins de habilitação, a futura contratada deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

As exigências de qualificação técnica observarão os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, limitando-se ao estritamente necessário para demonstrar a capacidade da futura contratada para execução do objeto, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Qualificação Técnica

Em razão da natureza do objeto e da importância dos levantamentos para subsidiar a elaboração de projetos de engenharia do Município, faz-se necessária a definição de requisitos mínimos de qualificação técnica destinados a assegurar que a futura contratada possua capacidade operacional e profissional compatível com a execução dos serviços.

As exigências estabelecidas neste Termo de Referência foram definidas considerando exclusivamente a parcela de maior relevância técnica da contratação, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As condições específicas para comprovação da habilitação técnica encontram-se estabelecidas nos itens seguintes e serão reproduzidas no Aviso de Contratação Direta.

8.3.1. Registro Profissional

A futura contratada deverá possuir registro ou inscrição regular perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, compatível com as atividades objeto da contratação.

Da mesma forma, o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra deverá(ão) possuir registro regular no CREA e atribuições profissionais compatíveis com os serviços previstos para o empreendimento.

Caso a empresa vencedora possua registro em Conselho Regional sediado em outra Unidade da Federação, deverá providenciar o competente visto perante o CREA-BA, quando exigido pela legislação profissional, como condição para o início da execução contratual.

8.3.2. Qualificação Técnico-Operacional

A qualificação técnico-operacional deverá demonstrar que a empresa possui experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto da presente contratação.

Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, deverá ser apresentada experiência anterior na execução das parcelas consideradas de maior relevância técnica e financeira da obra.

As parcelas consideradas relevantes são as seguintes:

ITEM	PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA	QUANTIDADE MÍNIMA
01	Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral Georreferenciado	55.800,00 m ²



O quantitativo acima corresponde a aproximadamente 50% do quantitativo considerado de maior relevância da contratação, percentual suficiente para demonstrar a capacidade operacional da empresa, sem comprometer a competitividade do certame.

8.3.3. Qualificação Técnico-Profissional

Além da experiência operacional da empresa, mostra-se necessária a comprovação de que a futura contratada dispõe de profissional legalmente habilitado e com experiência compatível com a natureza dos serviços que serão executados.

Para tanto, entende-se necessária a comprovação de experiência técnico-profissional mediante Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA, acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica, demonstrando que o profissional indicado participou da execução de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância da contratação.

Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, consideram-se como parcelas de maior relevância técnica e financeira os seguintes serviços:

ITEM	PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA
01	Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral Georreferenciado

8.3.4. Exigências de Habilitação Técnica

Além dos requisitos anteriormente estabelecidos, a documentação apresentada para fins de habilitação técnica deverá observar as seguintes disposições:

- I. A comprovação da capacidade técnico-operacional deverá ser realizada mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da contratação.
- II. A comprovação da capacidade técnico-profissional deverá ser realizada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA ou conselho profissional competente, acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica, em nome de profissional legalmente habilitado, demonstrando experiência na execução de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica e financeira da contratação.
- III. Serão aceitos um ou mais atestados para fins de comprovação da capacidade técnica, admitindo-se o somatório de quantitativos, desde que atendidos os quantitativos mínimos estabelecidos para as parcelas de maior relevância técnica e financeira do objeto.
- IV. Os atestados deverão demonstrar a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da contratação, sendo vedadas exigências de comprovação de vínculo com obras específicas, locais determinados ou períodos de execução, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.



- V. A comprovação do vínculo entre o responsável técnico e a licitante poderá ocorrer mediante:
- a) certidão de Registro e Quitação da pessoa jurídica emitida pelo CREA ou conselho profissional competente, constando o profissional como responsável técnico;
 - b) contrato social, quando o profissional for sócio da empresa;
 - c) contrato de trabalho;
 - d) ficha ou livro de registro de empregado;
 - e) contrato de prestação de serviços vigente; ou
 - f) outro documento juridicamente idôneo que comprove o vínculo entre o profissional e a licitante, nos termos da legislação vigente.
- VI. As Certidões de Registro e Quitação da pessoa jurídica e do(s) responsável(is) técnico(s) deverão estar em plena validade na data da apresentação da documentação de habilitação.
- VII. Para empresas sediadas em outras unidades da Federação, deverá ser observado o disposto na legislação do CREA ou conselho profissional competente quanto à necessidade de visto ou registro para atuação no Estado da Bahia, quando exigível para a execução do objeto.
- VIII. Não serão aceitos protocolos de solicitação de registro, inscrição ou regularização profissional em substituição aos documentos exigidos para fins de habilitação.
- IX. Os profissionais indicados para comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da execução da obra, admitindo-se sua substituição somente por profissional de qualificação técnica equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração.
- X. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 92.984,20 (Noventa e dois mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), conforme planilha orçamentária elaborada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, utilizando composições referenciais constantes das bases oficiais de custos adotadas pela Administração.

A estimativa contempla todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo mão de obra especializada, equipamentos topográficos, softwares, transporte, processamento dos



dados, elaboração dos produtos técnicos, encargos sociais, tributos, despesas indiretas, Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e demais custos incidentes sobre a contratação.

O cronograma físico-financeiro estabelece a distribuição estimada da execução e dos desembolsos ao longo da vigência contratual, podendo sofrer adequações em função da programação das Ordens de Serviço emitidas pela Administração, sem alteração do valor global contratado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município de Cruz das Almas, observadas as classificações orçamentárias a serem indicadas pelo setor competente no momento da formalização do processo administrativo e da emissão da respectiva Nota de Empenho.

A contratação somente será formalizada após a comprovação da existência de disponibilidade orçamentária e financeira, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normas aplicáveis.

As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	17 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas
Unidade Orçamentária	1701 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas
Ação	2003 - Manutenção dos serviços técnicos e apoio administrativo
Elemento de Despesa	33903900 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1500

A contratação observa a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração, em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000, a Lei Federal nº 4.320/1964 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações previstas na legislação vigente, neste Termo de Referência e no instrumento contratual, compete à Contratada:

- I. executar integralmente os serviços objeto da contratação, observando rigorosamente as especificações técnicas, normas da ABNT, normas do IBGE, determinações da fiscalização e demais disposições aplicáveis;
- II. disponibilizar equipe técnica qualificada, equipamentos, softwares, veículos, instrumentos topográficos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços;
- III. manter profissional legalmente habilitado como responsável técnico durante toda a execução contratual;
- IV. apresentar, antes do início dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente à execução do objeto;
- V. executar os levantamentos com equipamentos devidamente calibrados, garantindo a



precisão necessária para elaboração de projetos de engenharia;

- VI. entregar todos os produtos técnicos previstos neste Termo de Referência dentro dos prazos estabelecidos nas respectivas Ordens de Serviço;
- VII. responsabilizar-se integralmente pela consistência técnica dos levantamentos executados e pelas informações constantes dos produtos entregues;
- VIII. corrigir, complementar ou refazer, sem qualquer ônus para a Administração, os serviços rejeitados pela fiscalização ou que apresentem erros, inconsistências ou incompatibilidades técnicas;
- IX. manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- X. responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços;
- XI. fornecer gratuitamente aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários à execução dos serviços;
- XII. responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados ao patrimônio público ou privado em decorrência da execução dos serviços;
- XIII. comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer o andamento da execução contratual;
- XIV. guardar sigilo sobre todas as informações técnicas obtidas em decorrência da execução dos serviços, quando estas não possuírem caráter público;
- XV. atender prontamente às determinações emitidas pela fiscalização da Administração.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante:

- I. emitir as Ordens de Serviço contendo as informações necessárias para execução dos levantamentos;
- II. disponibilizar à Contratada todas as informações técnicas disponíveis que possam auxiliar na execução dos serviços;
- III. acompanhar e fiscalizar a execução contratual por intermédio de servidor formalmente designado;
- IV. analisar os produtos entregues, promovendo sua aprovação ou indicando as correções eventualmente necessárias;
- V. rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com este Termo de Referência;
- VI. efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual;
- VII. aplicar as penalidades cabíveis quando constatado descumprimento das obrigações contratuais;



- VIII. prestar os esclarecimentos necessários ao adequado desenvolvimento dos serviços;
- IX. comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade verificada durante a execução contratual.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada sujeitará o infrator às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas hipóteses previstas na legislação.

A aplicação das sanções não exclui a obrigação da Contratada de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência integra o processo administrativo destinado à contratação de empresa especializada para execução de serviços de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado no Município de Cruz das Almas/BA, servindo de base para a realização da contratação direta por dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cruz das Almas, 21 de julho de 2026

Keilla Oliveira dos Santos
Engenheira Civil
CREA/BA 051949523-3



Obra

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA NO
MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS/BA



Bancos

SINAPI - 06/2026
SBC - 07/2026

B.D.I.

43,21%

Encargos Sociais

Não Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

BDI

1,4713

ANEXO I-A: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO					R\$ 92.984,20	2,09 %
1.1	26	SBC	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO 1 A 5 HECTARES	m²	30.000,00	R\$ 0,35	R\$ 0,51	R\$ 15.300,00	1,95 %
1.2	BLS4517	Próprio	Copia da SINAPI (78472) - SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	m²	81.772,85	R\$ 0,65	R\$ 0,95	R\$ 77.684,20	0,14 %

% ADM:

0

Total sem BDI: R\$ 63.652,35
Total do BDI: R\$ 29.331,85
TOTAL GERAL: R\$ 92.984,20

CRUZ DAS ALMAS/BA

Local

quarta-feira, 5 de agosto de 2026

Data



Responsável Técnico

Nome: Keilla Oliveira dos Santos

Título: Engenheira Civil

CREA/CAU: CREA/BA 051949523-3

Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas

Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma - Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000

Cruz das Almas - Bahia – Brasil – Telefone: 0800 750 0140



Obra
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO
DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA NO MUNICÍPIO DE CRUZ DAS
ALMAS/BA**

Bancos
**SINAPI - 06/2026
SBC - 07/2026**

B.D.I.
43,21%

Encargos Sociais
**Não Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.**



ANEXO I-B: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA

1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	000026	SBC	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO 1 A 5 HECTARES	PROJETOS	m²	1,0000000	0,35	0,35
Insumo	004249	SBC	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO 1 A 5 HECTARES	Material	m²	1,0000000	0,35	0,35
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	0,16	MO com LS =>	0,00
							Valor com BDI =>	0,51
1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	BLS4517	Próprio	Cópia da SINAPI (78472) - SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	m²	1,0000000	0,65	0,65
Composição Auxiliar	88253	SINAPI	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0025000	25,84	0,06
Composição Auxiliar	88288	SINAPI	NIVELADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0025000	25,64	0,06
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0075000	26,14	0,19
Composição Auxiliar	011320	SBC	PESSOAL TECNICO DESENHISTA ARQUITETURA	SERVICOS ADMINISTRATIVOS	H	0,0020000	119,65	0,23
Composição Auxiliar	011721	SBC	ENCARGOS COMPLEMENTARES DESENHISTA PROJETISTA	SERVICOS ADMINISTRATIVOS	H	0,0020000	9,98	0,01
Composição Auxiliar	017240	SBC	VEICULO PARA FISCALIZACAO DE OBRA-PERCURSO 12 km/dia	TRANSPORTES E CARRETOS	DIA	0,0050000	20,88	0,10
Insumo	00007247	SINAPI	LOCACAO DE TEODOLITO ELETRONICO, PRECISAO ANGULAR DE 5 A 7 SEGUNDOS, INCLUINDO TRIPE	Equipamento	H	0,0025000	2,48	0,00
Insumo	00007252	SINAPI	LOCACAO DE NIVEL OPTICO, COM PRECISAO DE 0,7 MM, AUMENTO DE 32X	Equipamento	H	0,0025000	2,48	0,00
					MO sem LS =>	0,43	LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	0,30	MO com LS =>	0,43
							Valor com BDI =>	0,95

Composições Auxiliares

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
--	--------	-------	-----------	------	-----	--------	------------	-------



Composição	88253	SINAPI	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	25,84	25,84
Composição Auxiliar	95322	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE TOPOGRAFO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,14	0,14
Insumo	00000244	SINAPI	AUXILIAR DE TOPOGRAFO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	17,44	17,44
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	5,00	5,00
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,88	0,88
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,49	1,49
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11	0,11
Insumo	00043469	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,06	0,06
Insumo	00043493	SINAPI	EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,72	0,72

MO sem LS => 17,58 LS => 0,00 MO com LS => 17,58
 Valor do BDI => 12,17 Valor com BDI => 38,01

							Valor do BDI	12,17	Valor com BDI	00,31
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	95322	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE TOPOGRAFO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,14	0,14		
Insumo	00000244	SINAPI	AUXILIAR DE TOPOGRAFO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0083100	17,44	0,14		
				MO sem LS =>	0,14	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,14	
				Valor do BDI =>	0,06			Valor com BDI =>	0,20	

					Valor do BDI:	0,06			Valor com BDI:	0,20
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit		Total	
Composição	95352	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA NIVELADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,14		0,14	
Insumo	00007595	SINAPI	NIVELADOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0083100	17,24		0,14	
				MO sem LS =>	0,14	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,14	
				Valor do BDI =>	0,06			Valor com BDI =>	0,20	

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95378	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,34	0,34	
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0212000	16,37	0,34	
				MO sem LS =>	0,34	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,34
				Valor do BDI =>	0,16			Valor com BDI =>	0,50

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
--	--------	-------	-----------	------	-----	--------	------------	-------



Composição	011721	SBC	ENCARGOS COMPLEMENTARES DESENHISTA PROJETISTA	SERVICOS ADMINISTRATIVOS	H	1,0000000	9,98	9,98
Insumo	023674	SBC	CURSO DE CAPACITACAO PARA DESENHISTA PROJETISTA	Material	H	1,0000000	0,12	0,12
Insumo	023689	SBC	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES SINAPI)	Material	H	1,0000000	1,49	1,49
Insumo	023690	SBC	TRANSPORTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES SINAPI)	Material	H	1,0000000	1,31	1,31
Insumo	023691	SBC	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES SINAPI)	Material	H	1,0000000	5,00	5,00
Insumo	023692	SBC	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES SINAPI)	Material	H	1,0000000	0,11	0,11
Insumo	023693	SBC	EPI - MENSALISTA FAMILIA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES SINAPI)	Material	H	1,0000000	1,48	1,48
Insumo	023694	SBC	FERRAMENTA - MENSALISTA FAMILIA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES SINAPI)	Material	H	1,0000000	0,47	0,47

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00
 Valor do BDI => 4,70 Valor com BDI => 14,68

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88288	SINAPI	NIVELADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	25,64	25,64
Composição Auxiliar	95352	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA NIVELADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,14	0,14
Insumo	00007595	SINAPI	NIVELADOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	17,24	17,24
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	5,00	5,00
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,88	0,88
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,49	1,49
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11	0,11
Insumo	00043469	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,06	0,06
Insumo	00043493	SINAPI	EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,72	0,72

MO sem LS => 17,38 LS => 0,00 MO com LS => 17,38
 Valor do BDI => 12,08 Valor com BDI => 37,72

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	011320	SBC	PESSOAL TECNICO DESENHISTA ARQUITETURA	SERVICOS ADMINISTRATIVOS	H	1,0000000	119,65	119,65
Insumo	099453	SBC	DESENHISTA EM AUTOCAD	Mão de Obra	H	0,9420000	127,02	119,65



MO sem LS => 119,65 LS => 0,00 MO com LS => 119,65
Valor do BDI => 56,39 Valor com BDI => 176,04

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	26,14	26,14
Composição Auxiliar	95378	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,34	0,34
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	16,37	16,37
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	5,00	5,00
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,88	0,88
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,49	1,49
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11	0,11
Insumo	00043467	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,47	0,47
Insumo	00043491	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,48	1,48

MO sem LS => 16,71 LS => 0,00 MO com LS => 16,71
Valor do BDI => 12,31 Valor com BDI => 38,45

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	017240	SBC	VEICULO PARA FISCALIZACAO DE OBRA-PERCURSO 12 km/dia	TRANSPORTES E CARRETOS	DIA	1,0000000	20,88	20,88
Insumo	001635	SBC	CUSTO QUILOMETRO GOL GL 1.8 GASOLINA	Material	KM	12,0000000	1,74	20,88

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00
Valor do BDI => 9,84 Valor com BDI => 30,72

Total sem BDI 63.652,35
Total do BDI 29.331,85
Total Geral 92.984,20

CRUZ DAS ALMAS/BA

Local

quarta-feira, 5 de agosto de 2026

Data



Responsável Técnico

Nome: Keilla Oliveira dos Santos
Título: Engenheira Civil
CREA/CAU: CREA/BA 051949523-3



Obra
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE
TOPOGRAFIA NO MUNICÍPIO DE CRUZ DAS
ALMAS/BA

Bancos
SINAPI - 06/2026
SBC - 07/2026

B.D.I.
43,21%

ANEXO I-C: CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição	R\$ 92.984,20	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
1	SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO	R\$ 92.984,20	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%
			7.745,58	7.745,58	7.745,58	7.745,58	7.745,58	7.745,58	7.745,58	7.745,58	7.745,58	7.745,58	7.745,58	7.782,78

Custo Mensal	R\$ 7.745,58	R\$ 7.745,58	R\$ 7.745,58	R\$ 7.745,58	R\$ 7.745,58	R\$ 7.745,58	R\$ 7.745,58	R\$ 7.745,58	R\$ 7.745,58	R\$ 7.745,58	R\$ 7.745,58	R\$ 7.745,58	R\$ 7.745,58	R\$ 7.782,78
% mensal	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%

Custo Acumulado	R\$ 7.745,58	R\$ 15.491,17	R\$ 23.236,75	R\$ 30.982,34	R\$ 38.727,92	R\$ 46.473,50	R\$ 54.219,09	R\$ 61.964,67	R\$ 69.710,25	R\$ 77.455,84	R\$ 85.201,42	R\$ 92.984,20	R\$ 92.984,20	R\$ 92.984,20
% acumulado	8,33%	16,66%	24,99%	33,32%	41,65%	49,98%	58,31%	66,64%	74,97%	83,30%	91,63%	100,00%	100,00%	100,00%

CRUZ DAS ALMAS/BA
Local

quarta-feira, 5 de agosto de 2026
Data

Responsável Técnico

Nome: Keilla Oliveira dos Santos
Título: Engenheira Civil
CREA/CAU: CREA/BA 051949523-3



Obra



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA NO MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS/BA

ANEXO I-D: COMPOSIÇÃO DO BDI

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Estudos e Projetos, Planos e Gerenciamento e outros correlatos	Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Encargos Sociais incidentes sobre a mão de obra	K1	0,00%	-	-	-	-
Administração Central da empresa ou consultoria - overhead	K2	20,00%	-	-	20,00%	-
		0,00%	-	-	-	-
		0,00%	-	-	-	-
Margem bruta da empresa de consultoria	K3	12,00%	-	-	12,00%	-
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	47,13%	OK	-	-	-



Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+K1+K2)*(1+K3)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Estudos e Projetos, Planos e Gerenciamento e outros correlatos, é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CRUZ DAS ALMAS/BA

Local

quarta-feira, 5 de agosto de 2026

Data

Responsável Técnico

Nome: Keilla Oliveira dos Santos
Título: Engenheira Civil
CREA/CAU: CREA/BA 051949523-3



ANEXO IV
MODELO DE PRPOSTA COMERCIAL

Ref: Processo Administrativo nº. 817/2026, modalidade Dispensa nº. 020-D-2026

Objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviços de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado de áreas urbanas e rurais no Município de Cruz das Almas/BA, compreendendo a realização de levantamentos planialtimétricos, cadastro de interferências, implantação de referências planialtimétricas, elaboração de plantas técnicas, memoriais descritivos, perfis longitudinais, seções transversais, relatórios técnicos, arquivos digitais editáveis e demais produtos necessários ao desenvolvimento de projetos de engenharia da Administração Municipal.

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF nº.

ENDEREÇO:

CEP

CIDADE/ESTADO:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA:

C/C:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o DISPENSA Nº. 020-D-2026, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Tem a presente a finalidade de submeter à apreciação de Vossas Senhorias, nossa PROPOSTA, para a licitação em epígrafe, a saber:

XXXXXXXXXX

VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO DE ENTREGA:

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2026.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006, declaramos:

que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição () de microempresa [ou] () de empresa de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/2006.

Cruz das Almas de de 2026.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ANEXO VI

DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cruz das Almas de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO NO INC.XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Cruz das Almas de de 2026.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. XXXXX/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS E A EMPRESA XXXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 14.006.977/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. EDNALDO JOSÉ RIBEIRO**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**, representada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, Sr. Edson José Ribeiro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, com endereço na rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato por seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX residente e domiciliada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no Processo Administrativo nº 817/2026 e Dispensa de Licitação nº 020-D-2026, regido no que couber pela Lei Federal nº 14.133/2021, celebram o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui-se objeto deste presente instrumento de contratação de empresa especializada para execução de serviços de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado de áreas urbanas e rurais no Município de Cruz das Almas/BA, compreendendo a realização de levantamentos planialtimétricos, cadastro de interferências, implantação de referências planialtimétricas, elaboração de plantas técnicas, memoriais descritivos, perfis longitudinais, seções transversais, relatórios técnicos, arquivos digitais editáveis e demais produtos necessários ao desenvolvimento de projetos de engenharia da Administração Municipal.

Parágrafo Primeiro: A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na prestação do serviço objeto da presente dispensa de licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 125 inciso II do caput do art. 124 desta Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:	17
Unidade orçamentária:	1701
Projeto/Atividade:	2003
Elemento da Despesa:	3.3.9.0.39.00
Fonte:	1500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 90 (noventa) dias, contados de sua assinatura.



CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do presente Contrato é de XXXXXXXXXXXXXXXX, após recebimento e aceite dos projetos.

Parágrafo Primeiro: A Ordem Bancária será emitida em nome do **CONTRATADO** para o Banco XXX Agência XXXX Conta XXXX

Parágrafo Segundo: Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

Parágrafo Terceiro - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

Parágrafo Quarto - 60% (sessenta) por cento do valor contratado será destinado às despesas com mão-de-obra e 40% para às despesas com capacitação técnica, hospedagens, transporte, insumos e outros custeios.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis, salvo em caso de reequilíbrio econômico.

CLÁUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente contrato se vincula a Dispensa de Licitação nº 020-D-2026, realizada com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SETIMA – DA LEGISLAÇÃO APICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

7.1. O presente Contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, além dos Decreto nº 163, de 17 de março de 2024, Decreto nº 164 e alterações posteriores.

7.2. Nos casos e situações omissas neste termo, aplica-se o que, para o caso específico, estabelecerem as Legislações Estadual e Federal, seguindo-se o que, para a hipótese, determinarem a melhor doutrina e jurisprudência.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:

a) Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pelo as exigências do Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União, Leis que regem os serviços e demais órgãos que fiscalizam e/ou executam obras e serviços, cumprindo todas as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

b) Executar os serviços, através de mão de obra especializada.

c) Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e



coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;

d) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;

e) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;

f) Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo;

g) Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante exigir a imediata substituição de profissional cuja permanência julgar inconveniente;

h) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;

i) Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização da CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua ré execução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacidade e de reconhecimento idoneidade, além das responsabilidades contratuais;

j) Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;

k) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

l) Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;

m) Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar a prestação a que está obrigada.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE:

a) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada.

b) Notificar o CONTRATADO, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados do CONTRATADO;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.

e) Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados;

f) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo;

g) Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado do CONTRATADO que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

h) Assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pelo CONTRATADO.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: A fiscalização da execução dos serviços objeto deste Contrato será feita pelas Secretarias Requisitantes, a qual nomeou, a Servidora Gabriele Mota Cardoso - Matrícula 93956, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Segundo: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei nº 14.133/2021, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitara o CONTRATADO a multa, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se o CONTRATADO a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento da licença não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte dos serviços não executados, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Paragrafo primeiro. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

Paragrafo segundo. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada, quando exigida, além da perda desta, o CONTRATADO responder pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

Paragrafo terceiro. Acaso não tenha sido exigida garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao CONTRATADO o valor de qualquer multa porventura imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 14.133/2021.



Parágrafo Primeiro: O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 124 da Lei nº 14.133/21, vedada a modificação do objeto.

Parágrafo Único: A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos

s resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

Parágrafo Primeiro: O CONTRATADO fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

Parágrafo Segundo: O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Cruz das Almas - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e forma vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cruz das Almas - BA, XX de XXX de 2026.

EDNALDO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal
Município de Cruz das Almas
CONTRATANTE

Edson José Ribeiro
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas
INTERVENIENTE

CONTRATADA

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

Parecer Jurídico

O presente instrumento encontra-se em conformidade com as disposições legais aplicáveis a matéria em especial ao quanto disposto no art. 92 e seguinte da Lei n.º 14.133/2021.

Cruz das Almas-Ba. XX de XXX de 2026

João Paulo Andrade Lordelo
OAB/BA 39.772